

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

LEI Nº 580/2007

ITAPIÚNA, 18 DE JUNHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2008, NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Felisberto Clementino Ferreira, Prefeito Municipal de Itapiúna, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itapiúna, Estado do Ceará, para o exercício de 2008, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2008, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2008 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2008, 2009 e 2010 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2008, 2009 e 2010.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

TD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2008, 2009 e 2010.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2008, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2008 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2008, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2008 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2008, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2007 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2007.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2008 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% e nem superiores a 10% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF). Poderá o executivo utilizar o percentual máximo de 80 % do total do orçamento para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2008, poderão ser

AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2008 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2008, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2008 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2008, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2008 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2008 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2008, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2007, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Art.55- Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2008, fixação para o custeio de despesas com polícia, cartório e poder judiciário, bem como concessão de refeições, doações e suprimentos de fundo, conforme preconiza o art.62, I da Lei Complementar nº. 101.

§ 1º- A efetivação de gastos com polícia e poder judiciário, deverá ser precedida de celebração de convênio.

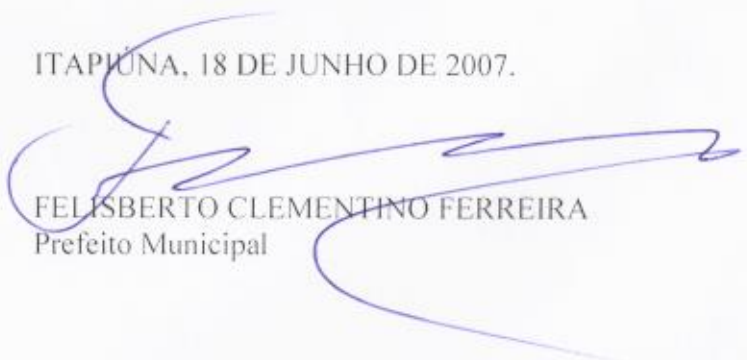
§ 2º- As refeições e lanches, quando necessárias- inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 3º-As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA,
ESTADO DO CEARÁ.

ITAPIÚNA, 18 DE JUNHO DE 2007.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	
RECEITAS CORRENTES	12.423.267,65	13.772.843,73	13.718.926,00	14.404.872,00	15.125.115,50	15.881.370,87	
Receita Tributária	318.049,66	350.639,52	328.800,00	345.240,00	362.502,00	380.627,10	
Receita Tributária	0,00	0,00	328.800,00	345.240,00	362.502,00	380.627,10	
Receita Tributária Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	259.723,87	439.680,71	755.774,00	793.562,40	833.240,84	874.902,88	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	465.887,00	489.181,35	513.640,42	539.322,44	
Receita de Contribuições Intra-Orçamentária	0,00	0,00	289.887,00	304.381,05	319.600,42	335.580,44	
Receita Patrimonial	54.789,36	24.621,07	19.000,00	19.950,00	20.947,08	21.994,03	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	19.000,00	19.950,00	20.947,08	21.994,03	
Receita Patrimonial Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	206.912,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	
Receita de Serviços Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	11.529.972,14	12.820.980,10	12.590.352,00	13.219.869,60	13.880.863,08	14.574.906,23	
Outras Receitas Correntes	53.820,62	136.922,33	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	454.309,12	253.000,00	265.650,00	278.932,50	292.879,13	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Intra-Orçamentário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	
Alienação de Bens	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	
Alienação de Bens Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Transferências de Capital	0,00	454.309,12	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	12.423.267,65	14.227.152,85	13.971.926,00	14.670.522,00	15.404.048,00	16.174.250,00

Itapiuna-CE, 18 de Junho de 2007

FELISBERTO CLEMENTINO

Prefeito Municipal

CONASPAS LTDA

RJ-P, nº 704-CAC-CE

Prefeitura Municipal de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	318.049,66	
2006	350.639,52	10,25
2007	328.800,00	-6,23
2008	345.240,00	5,00
2009	362.502,00	5,00
2010	380.627,10	5,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA NESTA CATEGORIA DE RECEITA

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	259.723,87	
2006	439.680,71	69,29
2007	755.774,00	71,89
2008	793.562,40	5,00
2009	833.240,84	5,00
2010	874.902,88	5,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA NESTA CATEGORIA DE RECEITA

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	54.789,36	
2006	24.621,07	-55,06
2007	19.000,00	-22,83
2008	19.950,00	5,00
2009	20.947,08	5,00
2010	21.994,03	5,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA NESTA CATEGORIA DE RECEITA

Prefeitura Municipal de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	206.912,00	
2006	0,00	0,00
2007	1.000,00	0,00
2008	1.050,00	5,00
2009	1.102,50	5,00
2010	1.157,63	5,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA NESTA CATEGORIA DE RECEITA

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	11.529.972,14	
2006	12.820.980,10	11,20
2007	12.590.352,00	-1,80
2008	13.219.869,60	5,00
2009	13.880.863,08	5,00
2010	14.574.906,23	5,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA NESTA CATEGORIA DE RECEITA

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	53.820,62	
2006	136.922,33	154,40
2007	24.000,00	-82,47
2008	25.200,00	5,00
2009	26.460,00	5,00
2010	27.783,00	5,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA NESTA CATEGORIA DE RECEITA



Prefeitura Municipal de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	12.609.630,52	13.000.582,57	12.772.926,00	13.411.572,00	14.082.150,50	14.786.257,62	
Aplicações Diretas	4.845.946,44	5.457.801,13	5.776.890,00	6.065.734,50	6.369.021,23	6.687.472,29	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	5.776.890,00	6.065.734,50	6.369.021,23	6.687.472,29	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	7.763.684,08	7.542.781,44	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	6.986.036,00	7.335.337,50	7.702.104,27	8.087.209,08	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL (II)							
Investimentos	694.101,07	1.205.806,68	1.019.000,00	1.069.950,00	1.123.447,50	1.179.619,88	
Aplicações Diretas	527.924,40	1.030.927,36	844.000,00	886.200,00	930.510,00	977.035,50	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	844.000,00	886.200,00	930.510,00	977.035,50	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	
Amortização da Dívida	166.176,67	174.879,32	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)							
Total	13.303.731,59	14.206.389,25	13.971.926,00	14.670.522,00	15.404.048,00	16.174.250,00	

Itapiuna-CE, 18 de Junho de 2007


FERNANDO CLEMENTINO
Prefeito Municipal


CONASP-ITAPIUNA
RJ-PJ nº 304-CR/CE

Prefeitura Municipal de Itapiuna

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	4.845.946,44	
2006	5.457.801,13	12,63
2007	5.776.890,00	5,85
2008	6.065.734,50	5,00
2009	6.369.021,23	5,00
2010	6.687.472,29	5,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2008 A 2010

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	7.763.684,08	
2006	7.542.781,44	-2,85
2007	6.986.036,00	-7,38
2008	7.335.337,50	5,00
2009	7.702.104,27	5,00
2010	8.087.209,08	5,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2008 A 2010

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	527.924,40	
2006	1.030.927,36	95,28
2007	844.000,00	-18,13
2008	886.200,00	5,00
2009	930.510,00	5,00
2010	977.035,50	5,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2008 A 2010



Prefeitura Municipal de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	166.176,67	
2006	174.879,32	5,24
2007	170.000,00	-2,79
2008	178.500,00	5,00
2009	187.425,00	5,00
2010	196.796,25	5,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2008 A 2010

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	0,00	
2006	0,00	0,00
2007	180.000,00	0,00
2008	189.000,00	5,00
2009	198.450,00	5,00
2010	208.372,50	5,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2008 A 2010.



Prefeitura Municipal de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	(R\$)
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receitas Tributárias	12.423.267,65	13.772.843,73	13.718.926,00	14.404.872,00	15.125.115,50	15.881.370,87	
Receita de Contribuição	318.049,66	350.639,52	328.800,00	345.240,00	362.502,00	380.627,10	
Receita Patrimonial	259.723,87	439.680,71	755.774,00	793.562,40	833.240,84	874.902,88	
Aplicações Financeiras (II)	54.789,36	24.621,07	19.000,00	19.950,00	20.947,08	21.994,03	
Outras Receitas Patrimoniais	54.789,36	24.621,07	19.000,00	19.950,00	20.947,08	21.994,03	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	206.912,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	
Outras Receitas Correntes	11.529.972,14	12.820.980,10	12.590.352,00	13.219.869,60	13.880.863,08	14.574.906,23	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	53.820,62	136.922,33	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	12.368.478,29	13.748.222,66	13.699.926,00	14.384.922,00	15.104.168,42	15.859.376,84	
Operações de Crédito (V)	0,00	454.309,12	253.000,00	265.650,00	278.932,50	292.879,13	
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	454.309,12	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	12.368.478,29	14.202.531,78	13.949.926,00	14.647.422,00	15.379.793,42	16.148.783,09	
RECEITA TOTAL	12.423.267,65	14.227.152,85	13.971.926,00	14.670.522,00	15.404.048,00	16.174.250,00	
DESPESAS CORRENTES (X)							
Pessoal e Encargos Sociais	12.609.630,52	13.000.582,57	12.772.926,00	13.411.572,00	14.082.150,50	14.786.257,62	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	4.845.946,44	5.457.801,13	5.776.890,00	6.065.734,50	6.369.021,23	6.687.472,29	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	7.763.684,08	7.542.781,44	6.986.036,00	7.335.337,50	7.702.104,27	8.087.209,08	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	12.609.630,52	13.000.582,57	12.762.926,00	13.401.072,00	14.071.125,50	14.774.681,37	
Investimentos	694.101,07	1.205.806,68	1.019.000,00	1.069.950,00	1.123.447,50	1.179.619,88	
Inversões Financeiras	527.924,40	1.030.927,36	844.000,00	886.200,00	930.510,00	977.035,50	
Transferência de Capital	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	166.176,67	174.879,32	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	527.924,40	1.030.927,36	849.000,00	891.450,00	936.022,50	982.823,63	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	0,00	0,00	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	
DESPESA TOTAL	13.137.554,92	14.031.509,93	13.791.926,00	14.481.522,00	15.205.598,00	15.965.877,50	
Resultado Primário (IX - XVII)	13.303.731,59	14.206.389,25	13.971.926,00	14.670.522,00	15.404.048,00	16.174.250,00	
	-769.076,63	171.021,85	158.000,00	165.900,00	174.195,42	182.905,59	

Prefeitura Municip de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2005 (b)	2006 (c)	2007 (d)	2008 (e)	2009 (f)	2010 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.542.256,30	1.367.376,98	1.174.756,00	960.256,00	735.556,00	662.000,00
DEDUÇÕES (II)	-486.159,63	-366.264,05	-6.507,00	58.230,00	-132.793,00	127.400,00
Ativo Disponível	601.198,26	323.264,76	820.192,00	984.230,00	885.807,00	923.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.087.357,89	689.528,81	826.699,00	926.000,00	1.018.600,00	795.600,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.028.415,93	1.733.641,03	1.181.263,00	902.026,00	868.349,00	534.600,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.028.415,93	1.733.641,03	1.181.263,00	902.026,00	868.349,00	534.600,00
Resultado Nominal	(b - a*) 748.428,75	(c - b) -294.774,90	(d - c) -552.378,03	(e - d) -279.237,00	(f - e) -33.677,00	(g - f) -333.749,00

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2004 (R\$1.279.987,18)

Itapiuna-CE, 18 de Junho de 2007


FELISBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal
CONASP/SS/CTDA
RJ-P/L nº 004-CP/C-CE

Prefeitura Municipi de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2008

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2008				2009				2010			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (d/PIB) x 100
Receita Total	14.670.522,00	14.025.355,64	0,039	15.404.048,00	14.080.335,91	0,039	16.174.250,00	14.195.249,15	0,040	16.174.250,00	14.195.249,15	0,040
Receitas Primárias (I)	14.647.422,00	14.003.271,51	0,039	15.379.793,42	14.058.165,59	0,039	16.148.783,09	14.172.898,24	0,040	16.148.783,09	14.172.898,24	0,040
Despesa Total	14.670.522,00	14.025.355,64	0,039	15.404.048,00	14.080.335,91	0,039	16.174.250,00	14.195.249,15	0,040	16.174.250,00	14.195.249,15	0,040
Despesas Primárias (II)	14.481.522,00	13.844.667,30	0,038	15.205.598,00	13.898.939,26	0,039	15.965.877,50	14.012.372,07	0,039	15.965.877,50	14.012.372,07	0,039
Resultado Primário (III) = (I - II)	165.900,00	158.604,21	0,000	174.195,42	159.226,33	0,000	182.905,59	160.526,17	0,000	182.905,59	160.526,17	0,000
Resultado Nominal	-279.237,00	-266.956,98	-0,001	-33.677,00	-30.783,04	0,000	-333.749,00	-292.913,13	-0,001	-333.749,00	-292.913,13	-0,001
Dívida Pública Consolidada	960.256,00	918.026,77	0,003	735.556,00	672.347,66	0,002	662.000,00	581.000,97	0,002	662.000,00	581.000,97	0,002
Dívida Consolidada Líquida	902.026,00	862.357,55	0,002	868.349,00	793.729,39	0,002	534.600,00	469.189,00	0,001	534.600,00	469.189,00	0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2008		2009		2010	
	2008	2009	2008	2009	2010	2010
PIB real (crescimento % anual)	3,85	3,84	3,85	3,84	3,78	3,78
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,71	3,50	3,71	3,50	3,50	3,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,37	2,47	2,37	2,47	2,54	2,54
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,60	4,59	4,60	4,59	4,15	4,15
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	37.779.000.000,00	39.320.000.000,00	37.779.000.000,00	39.320.000.000,00	40.713.000.000,00	40.713.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2008	2009	2010
Valor Corrente / 1,0460	Valor Corrente / 1,0940	Valor Corrente / 1,1394

Itapiuna-CE, 18 de Junho de 2007


FELISBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal
CONASP S/117DA
RJ-PL nº 304-CRC-07E

Prefeitura Municipal de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2008

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2006 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2006 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	12.768.189,00	0,036	14.227.152,85	0,041	1.458.963,85	11,42
Receitas Primárias (I)	12.671.689,00	0,036	14.202.531,78	0,041	1.530.842,78	12,08
Despesa Total	12.768.189,00	0,036	14.206.389,25	0,041	1.438.200,25	11,26
Despesas Primárias (II)	12.598.189,00	0,036	14.031.509,93	0,040	1.433.320,93	11,37
Resultado Primário (III)=(I - II)	73.500,00	0,000	171.021,85	0,000	97.521,85	132,68
Resultado Nominal	325.500,00	0,001	-294.774,90	-0,001	-620.274,90	-190,56
Dívida Pública Consolidada	1.367.256,00	0,004	1.367.376,98	0,004	120,98	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.558.575,60	0,004	1.733.641,03	0,005	175.065,43	11,23

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2006

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2006	35.047.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2006	35.047.000.000,00

Itapiuna-CE, 18 de Junho de 2007

FELISBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal

CONASP SSLTDA
RJ-PJ- nº 04-MRC-CE

Prefeitura Municip de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2008

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	
Receita Total	12.423.267,65	14.227.152,85	14,5	13.971.926,00	-1,8	14.670.522,00	5,0	15.404.048,00	5,0	16.174.250,00	5,0
Receitas Primárias (I)	12.368.478,29	14.202.531,78	14,8	13.949.926,00	-1,8	14.647.422,00	5,0	15.379.793,42	5,0	16.148.783,09	5,0
Despesa Total	13.303.731,59	14.206.389,25	6,8	13.971.926,00	-1,6	14.670.522,00	5,0	15.404.048,00	5,0	16.174.250,00	5,0
Despesas Primárias (II)	13.137.554,92	14.031.509,93	6,8	13.791.926,00	-1,7	14.481.522,00	5,0	15.205.598,00	5,0	15.965.877,50	5,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	-769.076,63	171.021,85	0,0	158.000,00	-7,6	165.900,00	5,0	174.195,42	5,0	182.905,59	5,0
Resultado Nominal	748.428,75	-294.774,90	-139,4	-552.378,03	87,4	-279.237,00	-49,5	-33.677,00	-87,9	-333.749,00	891,0
Dívida Pública Consolidada	1.542.256,30	1.367.376,98	-11,3	1.174.756,00	-14,1	960.256,00	-18,3	735.556,00	-23,4	662.000,00	-10,0
Dívida Consolidada Líquida	2.028.415,93	1.733.641,03	-14,5	1.181.263,00	-31,9	902.026,00	-23,6	868.349,00	-3,7	534.600,00	-38,4

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	
Receita Total	13.671.837,11	14.898.674,46	9,0	13.971.926,00	-6,2	14.025.355,64	0,4	14.080.335,91	0,4	14.195.249,15	0,8
Receitas Primárias (I)	13.611.541,28	14.872.891,28	9,3	13.949.926,00	-6,2	14.003.271,51	0,4	14.058.165,59	0,4	14.172.898,24	0,8
Despesa Total	14.640.789,87	14.876.930,82	1,6	13.971.926,00	-6,1	14.025.355,64	0,4	14.080.335,91	0,4	14.195.249,15	0,8
Despesas Primárias (II)	14.457.912,03	14.693.797,20	1,6	13.791.926,00	-6,1	13.844.667,30	0,4	13.898.939,26	0,4	14.012.372,07	0,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	-846.370,75	179.094,08	0,0	158.000,00	-11,8	158.604,21	0,4	159.226,33	0,4	160.526,17	0,8
Resultado Nominal	823.647,71	-308.688,28	-137,5	-552.378,03	78,9	-266.956,98	-51,7	-30.783,04	-88,5	-292.913,13	851,5
Dívida Pública Consolidada	1.697.256,91	1.431.917,17	-15,6	1.174.756,00	-18,0	918.026,77	-21,9	672.347,66	-26,8	581.000,97	-13,6
Dívida Consolidada Líquida	2.232.276,80	1.815.468,89	-18,7	1.181.263,00	-34,9	862.357,55	-27,0	793.729,39	-8,0	469.189,00	-40,9

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2005	2006	2007	2008*
6,12	5,09	4,72	4,60
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,1005	Valor Corrente x 1,0472	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0940
Valor Corrente / 1,1394			

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Itapiuna-CE, 18 de Junho de 2007

FELISBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal

CONASPSS LTDA
RJ-Ple - nº 804-CE/CCE

Prefeitura Municipal de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2008

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	2.149.897,11	100,00	1.758.957,89	100,00	2.233.332,63	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.149.897,11	100,00	1.758.957,89	100,00	2.233.332,63	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital		-63.518,24	0,00	9.601,42	100,00	169.379,91	100,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		-63.518,24	0,00	9.601,42	100,00	169.379,91	100,00

Itapiuna-CE, 18 de Junho de 2007


FELISBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal


CONASP S.A. LTDA
RJ-PJ- nº 304- CRC-CE

Prefeitura Municipal de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2008

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Itapiuna-CE, 18 de Junho de 2007


FELISBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal
CONASP SS LTDA
RJ-PL n° 304-CRC-CE

Prefeitura Municipal de Jupiuna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de
Previdência dos Servidores Públicos

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	207.548,61	205.846,35	523.829,96
RECEITAS CORRENTES	207.548,61	205.846,35	523.829,96
Receita de Contribuições	192.512,68	188.709,07	287.408,70
Contribuições Sociais	192.512,68	188.709,07	287.408,70
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	192.512,68	188.709,07	287.408,70
Pessoal Civil	192.512,68	188.709,07	287.408,70
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.035,93	17.137,28	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	236.421,26
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib. Previd. do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib. Previd. Regime Próprio do Exerc. Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib. Previd. Regime Próprio de Exerc. Ant. Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	207.548,61	205.846,35	523.829,96

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
	2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	5.211,57	84.146,52	94.245,44
Despesas de Capital	5.211,57	84.146,52	94.245,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	231.285,90	349.332,85	436.715,27
Pessoal Civil	231.285,90	349.332,85	436.715,27
Pessoal Militar	231.285,90	349.332,85	436.715,27
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	236.497,47	433.479,37	530.960,71
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)	-28.948,86	-227.633,02	-7.130,75
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	247.793,94	20.160,92	13.030,17

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2003 era R\$ 276.742,80

Itapiuna-CE, 18 de Junho de 2007


FELISBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal
CONASS LTDA
R.J.P. - nº 104-CEC-CE

Prefeitura Municipal de Itapiuna

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS
2008

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2006				13.030,17
	0,00	0,00	0,00	13.030,17

Notas:

Itapiuna-CE, 18 de Junho de 2007

FELISBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal

CONASS S LTDA
RJ-PJ nº 304-CNC-CE

Prefeitura Municip de Itapiuna

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2008

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2008	2009	
CONTRIBUINTE	IPTU- ISS	3.150,00	3.339,00	2010 3.700,00 AUMENTO DE ARRECADÇÃO JÁ PREVISTA NA LOA
TOTAL		3.150,00	3.339,00	3.700,00

Itapiuna-CE, 18 de Junho de 2007

FELISBERTO CLEMENTINO

Prefeito Municipal

CONSTITUÍDA
R.J.P. - nº 304-C/C-CE

Prefeitura Municipal de Itapiuna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Caráter Continuado

2008

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2008
Aumento Permanente da Receita	685.946,00
(-) Transferências Constitucionais	171.787,35
(-) Transferências ao FUNDEF	71.670,82
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	442.487,83
Redução Permanente de Despesas (II)	31.500,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	473.987,83
Saldo Utilizado (IV)	105.000,00
Impacto de Novas DOCC	105.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	368.987,83

Itapiuna-CE, 18 de Junho de 2007

FELISBERTO CLEMENTINO

Prefeito Municipal

CONASSE LTDA

RJ-PJ- nº 304/CRC-CE

Prefeitura Municipal de Itapiuna
 ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 RISCOS FISCAIS
 2008

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos		2008	Providência	2008	(R\$)
1	Passivos Contingentes				
1.1	SENTENÇAS JUDICIAIS	68.000,00			0,00
1.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00			
1.3	DESAPROPRIAÇÕES	10.000,00			
1.4		8.000,00			
		0,00			
2	Riscos Fiscais	0,00			0,00
2.1		0,00			
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00			0,00
	Soma	68.000,00			0,00

Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações etc.
 Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
 Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.

Itapiuna-CE, 18 de Junho de 2007

FELISBERTO CLEMENTINO
 Prefeito Municipal

CONASS/SE/ITDA
 RJ-PJ nº 304/CRC/CE